

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1706001/2020-CPL/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2206001/2020-FMS/PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2506001/2020-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 (SARS-COV-2), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM (CONTRATANTE) E LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CONTRATADO)

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM (PA), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.139.464/0001-05, sito à Rodovia Almeirim/Panaicá, nº 510, Centro, CEP: 68.230-000, Almeirim-PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.372.925/0001-80, devidamente representada neste ato pela Secretária Executiva de Saúde NÍVEA ARAÚJO MASUYAMA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF nº. 358.799.472-20, residente e domiciliada nesta cidade de Almeirim(PA), doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e e do outro lado LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.649/0001-10, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 299, bairro Centro, CEP: 68.005-310, Santarém-PA, neste ato representado por JAINNE IZABELLE DOS SANTOS SENA VIANA, brasileira, casada, Empresária, portadora de RG nº 7018983 PC/PA e CPF Nº 021.008.872-97, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 1133 – Fundos, bairro Livramento, CEP 68.015-400, Santarém/PA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 1706001/2020-CPL/PMA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2206001/2020-FMS/PMA, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº. 13.979/20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 (SARS-COV-2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM ALMEIRIM-PA, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ľ	TEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V TOTAL
	1	UND	520	Teste Rápido Coronavírus (SARS-COV-2)	R\$ 230,00	R\$ 119.600,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2206001/2020-FMS/PMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, ou, ainda, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 60 a 79, da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial:

1) DA CONTRATANTE:

- a) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- d) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993:

2) DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- b) As embalagens deverão ser entregues em condições físicas e visu ais íntegras e lacradas, o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto;
- c) Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta



corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Almeirim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do art. 1°, II, "a" da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, admite-se o pagamento antecipado na presente licitação, desde que tal ato represente condição indispensável para a obtenção do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2020

04 Fundo Municipal de Saúde 0401 Fundo Municipal de Saúde

10 305 0010 2.144 - Combate ao COVID-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Global: R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: A presente Contrato poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo. PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto na legislação, calculado sobre o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 05(cinco) dias úteis no almoxarifado da Secretaria Executiva de Saúde, situado na Rua São Benedito, nº. 952, Aeroporto, CEP:68.230-000, Almeirim/PA, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

PARÁGRAFO SEXTO: Deverá constar na embalagem do produto: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não serão recebidos insumos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

PARÁGRAFO OITAVO: São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

PARÁGRAFO NONO: O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As embalagens deverão ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas, o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da



CONTRATANTE, conforme inciso IX do Artigo 55 da Lei nº. 8666/93, e o disposto nos Artigos 77 a 80 do referido Diploma Legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes.
- III judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindida o Contrato, a **Contratada** terá retido todo o crédito decorrente do presente instrumento, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **Contratada**, garantida prévia defesa, estará sujeita ás seguinte penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I Advertência:
- II Multa:
- **III -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Almeirim, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa de até 10% (dez por cento) será aplicada nos casos de não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa pela Contratante não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a Contratada o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **Contratante**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: A **Contratante** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.



PARÁGRAFO SÉTIMO: Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n°. 13.979/20, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Mural Físico da Prefeitura Municipal de Almeirim, nos termos dos arts. 1°, I e 2° da Lei Municipal n°. 799/05, e, ainda, no Diário Oficial da União, na forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 1706001/2020-CPL/PMA, que contém a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2206001/2020-FMS/PMA, vinculando-se as normas atualizadas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº. 13.979/2020, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Almeirim, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 (SARS-COV-2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM ALMEIRIM-PA, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Almeirim-PA, 25 de junho de 2020

NÍVEA ARAÚJO MASUYAMA

Secretária Executiva de Saúde Decreto nº. 111/2019-GAB/PMA



LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF n° 30.008.649/0001-10 CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:					
NOME:					
CPF/MF N°					
NOME:					
CPF/MF N					